Lei nº 867, de 1.980

"Autoriza o Poder Executivo, a receber por doação, imóvel situado neste Município de Guariba, necessário à instalação dos serviços de captação e retransmissão dos sinais de televisão"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 1.980, aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, de Carlos Eduardo Corrêa Leite e sua mulher, mediante escritura pública, área de terra de sua propriedade, desmembrada de outra de área maior, com 1.631,32 metros quadrados, havida pela Matrícula nº 002/20, de 1.967, do Cartório de Registro de Imóveis de Guariba, necessária a instalação dos serviços de captação e retransmissão dos sinais de televisão e assim descrita: partindo de um ponto inicial, segue em linha reta numa distância de 25,00 metros, caracterizando a parte frontal do imóvel, e divisando com estrada particular, daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 27,50; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 27,50; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 3,50 metros; daí, deflete novamente à esquerda e segue em linha reta numa distância de 27,50 metros; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 29,30 metros; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 24,10 metros, caracterizando os fundos do imóvel; daí, deflete novamente à esquerda e segue em linha reta numa distância de 24,70 metros; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 11,80 metros; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 3,50 metros; daí, deflete novamente

à esquerda e segue em linha reta numa distância de 11,80 metros, daí, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto inicial de partida, numa distância de 32,80 metros e confrontando em todo seu segmento com área remanescente de Carlos Eduardo Corrêa Leite e sua mulher.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas com verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 1.980.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba